



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 – 1431 CEP. 85.410-000



## 10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 3 (três) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em 08 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Cayane F. Deigili 072.256.489-93

2) Wilson da Mota Roberto 072.903.559-77

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA  
ESTADO DO PARANA**

**EXTRATO - INEXIGIBILIDADE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

<b>CONTRATANTE</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 78.687.860/0001-32
<b>CONTRATADA</b>	BARCELOS ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 31.414.765/0001-00
<b>LICITAÇÃO</b>	Inexigibilidade conforme disposto no art. 25, inciso II, da Lei nº 8666/93
<b>OBJETO</b>	Prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada, com vistas a elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização do Regimento Interno desta Câmara Municipal
<b>DATA CONTRATO</b>	08/03/2022
<b>PRAZO DE EXECUÇÃO</b>	60 DIAS
<b>VALOR</b>	R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)
<b>ASSINATURAS</b>	Reginaldo Bugliari – Presidente da Câmara Anderson de Oliveira Alarcon – Representante Contratada



### EDITAL - LICITAÇÃO Nº 001/2022

CONTRATANTE	CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA CNPJ Nº 13.917.800/0001-20
CONTRATAÇÃO	SERVÍCIOS DE ABOGADOS ASSOCIADOS CNPJ 14.114.765/01-00
LICITAÇÃO	Inscritamente conforme disposto no art. 38, inciso I, do Lei nº 8669/93
OBJETO	Prestação de serviços jurídicos de DEFESA TÉCNICA e JUDICIAL, com vistas a elaboração de minuta de acordo, arbitragem e atuação do Regime Interno desta Câmara Municipal
DATA CONTRATADA	08/03/2022
PRazo DE EXECUÇÃO	60 dias
VALOR	R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais)
ASSINATURAS	Rogério Luiz de Fátima - Presidente do Tribunal Arbitral do Centro Arbitral Advogados Associados

### ANEXO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2022 - SERVIÇOS JURÍDICOS Nº 001/2022

PROCESSO Nº 001/2022  
RESOLUÇÃO DE CÂMARA Nº 001/2022  
Nova Aurora, 03 de março de 2022

RATIFIQUEI, com base no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico de Casa, o ato de Pregão Eletrônico de Licitação nº 001/2022 da Câmara Municipal de Nova Aurora, Estado de Paraná, que destina ao SERVIÇO JURÍDICO a LICITAÇÃO destinada à contratação do escritório de advocacia Advogados Associados, inscrita no CNPJ nº 14.114.765/01-00, com vistas a elaboração de minuta de acordo, arbitragem e atuação do Regime Interno desta Câmara Municipal, conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, que fundamenta no artigo 38, inciso I, da Lei nº 8.666/93, observando a validade legal da respectiva licitação organizada pelo CNPJ nº 13.917.800/01-20 - Centro Arbitral Advogados Associados - CNPJ nº 14.114.765/01-00, inscrita no CNPJ nº 14.114.765/01-00.

ROGERIO LUIZ DE FATIMA  
Presidente

### Dados da assinatura digital:

Titular: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificação: e-cnpj - CNPJ: 13.917.800/0001-20 - Empresa expedidora: Caixa CEP 04  
Empresa certificadora: XCP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura de Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)



# TCEPR

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

## Detalhes processo licitatório

### Informações Gerais

Entidade Executora CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Ano\* 2022

Nº licitação/dispensa/inexigibilidade\* 1

Modalidade\* Processo Inexigibilidade

Número edital/processo\* 001/2022

### Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira

Contrato de Empréstimo

Descrição Resumida do Objeto\* Contratação de empresa a fim de realizar a prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada, com vistas a elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização do Regimento Interno da Câmara Municipal

Dotação Orçamentária\* 0100101031000120013390390000

Preço máximo/Referência do preço - 17.500,00  
R\$\*

Data Publicação Termo ratificação 08/03/2022

Data de Lançamento do Edital

Data da Abertura das Propostas

Há itens exclusivos para EPP/ME?

Há cota de participação para EPP/ME?

Percentual de partici

Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?

Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?

Data Cancelamento



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 – 1431 CEP. 85.410-000



## INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/22

### CONTRATO 001/22, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA E A EMPRESA BARCELOS ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.860/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Buglioni, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9 e CPF nº 780.741.509-88, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BARCELOS ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTVS Qd. 701, Bloco O, Salas 420/423, Multiempresarial, Asa Sul, Brasília-DF, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.414.765/0001-00, neste ato representada por Anderson de Oliveira Alarcon, brasileiro, casado, portador da RG nº 5.489.249-7 e do CPF nº 026.724.619-61, residente e domiciliado no SHIN Ql 04, Conjunto 09, Casa 02, Setor de Habitações Individuais Norte, Lago Norte, Brasília-DF, CEP 71.510-290, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/21, celebram entre si o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações e pelas cláusulas a seguir:

#### 1. DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada, com vistas a elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

#### 2. DO VALOR, PAGAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

2.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após a conferência e comprovação do recebimento do objeto licitado pela fiscalização juntamente com a Comissão de Recebimento de Materiais e, ainda, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal junto à Tesouraria da Câmara.

2.2 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão por conta de dotações atribuídas à CONTRATANTE, codificadas sob nº 01.031.0001.2001.3390390000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

2.3 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

#### 3. DO REAJUSTE

Não Haverá reajuste de preços no referido contrato.

#### 4. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 60 dias, com início em 08 de março de 2022 e término em 08 de maio de 2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

#### 5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

5.1 Obedecer às orientações fornecidas pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 – 1431 CEP. 85.410-000



5.2 Fornecer todos os equipamentos, ferramentas, peças, materiais e insumos necessários à realização dos serviços objetivados, respeitando as normas da ABNT.

5.3 Atender as normas relativas à segurança do trabalho de acordo com a legislação vigente (NR-07 e NR-10), fornecendo orientação.

5.4 Executar os serviços por meio de pessoal qualificado para o bom e adequado desenvolvimento dos serviços contratados, incluindo a supervisão técnica necessária.

5.5 Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho de suas tarefas na CÂMARA ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda, pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários a eles referentes.

5.6 Arcar com eventuais prejuízos causados à CÂMARA ou a terceiros por seus empregados ou prepostos na execução dos serviços.

5.7 Recolher todos os tributos incidentes sobre os serviços ora contratados, conforme definido na legislação tributária.

5.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas na licitação que originou o presente contrato.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obriga-se a:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado.

6.2 Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato.

## 7. DA GARANTIA

Todos os equipamentos e serviços fornecidos deverão possuir garantia de no mínimo 1 (um) ano.

## 8. DA FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização dos serviços será exercida por servidor designado pela CONTRATANTE, a qual competirá decidir sobre as dúvidas ou questões que surgirem no decorrer da execução do contrato, e que de tudo dará ciência à Presidência da Câmara.

8.2 Uma vez verificada a desconformidade em todo ou parte do objeto do contrato, a contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sujeitando-se às penalidades previstas no contrato e na Lei 8.666/93.

## 9. DAS PENALIDADES

9.1 Por qualquer infração que configure inexecução total ou parcial do contrato, garantida e prévia defesa, a Administração poderá aplicar a Contratada as seguintes sanções previstas na Lei 8.666/93:

a) Advertência;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

9.2 Os valores resultantes da aplicação de multas serão descontados do pagamento devido à Contratada, ou cobrados judicialmente.

9.3 A aplicação das penalidades constantes nos itens acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o presente instrumento e aplique outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Públicos), 10.520/02 (Pregão), bem como demais sanções civis previstas na legislação vigente.

9.4 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (0xx)45 3243 – 1431 CEP. 85.410-000



## 10. DA RESCISÃO

Fica reservado à CONTRATANTE o direito de rescisão administrativa do contrato, por razões devidamente justificadas, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

## 11. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de NOVA AURORA, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que possa existir, para dirimir as dúvidas e questões relativas ao presente Contrato. E por estarem às partes justas e combinadas, assinam ao presente Instrumento de Contrato, composto por 3 (três) laudas, em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para fins de direito.

NOVA AURORA, em 08 de março de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA

Testemunhas:

1) Dayana P. Deivici 072.256.489-93

2) Leisônica Mangano Norberto 072.805.559-77



# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

Rua Melissa nº 333 Fone (45) 3243 - 1431 CEP. 85.410-000

## TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO Nº 001/2022

### 1º TERMO

Pelo presente instrumento firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, Poder Legislativo Municipal, sediada na Rua Melissa, 333, em NOVA AURORA - PR, inscrita no CNPJ sob nº 78.687.860/0001-32, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Reginaldo Bugliani, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.627.970-9 e CPF nº 780.741.509-68, a seguir denominada simplesmente de CONTRATANTE, e de outro lado a empresa BARCELOS ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com sede na SRTVS Qd. 701, Bloco O, Salas 420/423, Multiempresarial, Asa Sul, Brasília- DF, CEP 70340-000, inscrita no CNPJ sob nº 31.414.765/0001-00, neste ato representada por Anderson da Oliveira Alarcon, brasileiro, casado, portador do RG nº 5.489.249-7 e do CPF nº 026.724.619-61, a seguir denominada simplesmente de CONTRATADA, vinculados aos termos do Processo de Inexigibilidade de Licitação 001/22 acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei nº 8.666/93, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### Cláusula Primeira - Do prazo

O prazo para execução dos serviços fica prorrogado por mais 01 (um) mês a partir do seu vencimento.

#### Cláusula Segunda - Do Reajuste

Não Haverá reajuste de preços no referido contrato.

#### Cláusula Terceira - Da Ratificação

As demais cláusulas do contrato nº 001/2022 permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento Particular de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado em caráter de excepcionalidade, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Nova Aurora, 06 de maio de 2022.

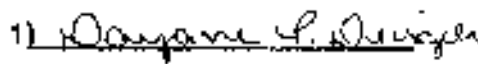
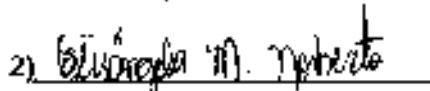
  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA

CONTRATADA

ANDERSON  
DE OLIVEIRA  
ALARCON:02  
672461961

Assinado eletronicamente pelo  
ANDERSON DE OLIVEIRA  
ALARCON  
Diretor Geral  
do COMISSÃO DE LICITAÇÃO e do Processo de  
Licitação nº 001/2022  
CNPJ nº 31.414.765/0001-00  
Cidade: NOVA AURORA - PR  
Data: 2022/05/11 09:11:11

Testemunhas:

-   
Dayane P. Oliveira
-   
Silvana M. Roberto





Nova Aurora - Rn, terça-feira, 10 de maio de 2022

Diário Oficial de acordo com a Lei Municipal nº 2781/2011, alterada pela Lei Municipal nº 3186/2012 e instruído pelo Decreto 17/2012  
Ano IX Edição nº 206B

Pág. 8



**EXTRATOS**

**EDITAL DE TERMO ADITIVO**

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 008/2022  
**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Aurora  
**CONTRATADA:** BARCELLOS ALAN OTHONIANO DOS SANTOS ASSOCIADOS  
**OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de consultoria técnica especializada para a elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização do Regulamento Interno da Câmara Municipal.  
**OBJETIVO DESTA TERMO ADITIVO:** Promoção de prorrogação de prazo  
**INÍCIO:** 08 de maio de 2022 e término em 08 de junho de 2022.  
**VALOR:** O valor do contrato não será alterado.  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Câmara Câmara do Orçamento 0019/22, Processo Licitatório nº 0009/22, Resolução de Câmara nº 0018/22 e Lei nº 2486/19  
**DATA DE ASSINATURA:** 08/05/2022  
**ASSINATURAS:** Registro Digital pela Contratação e Assessoria do Órgão e Assessor pelo 00611031

**Dados da assinatura digital:**

Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: orgao - CNPJ: 16.208.859/0001-52 - Empresa expedidora: Omega REB GA  
Empresa certificadora: ICP Brasil - Unidade organizacional: Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB  
A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal: [www.novaaurora.pr.gov.br](http://www.novaaurora.pr.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N.º 001/2022**

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Nova Aurora

**CONTRATADA:** BARCELOS ALARCON ADVOGADOS ASSOCIADOS

**OBJETO:** Prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada, com vistas a elaboração de minuta de emenda, revisão e atualização do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

**OBJETIVO DESTES TERMOS ADITIVOS:** Prorrogação de prazo

**VIGÊNCIA:** 08 de junho de 2022 e término em 08 de julho de 2022.

**VALOR:** O valor do contrato não será atualizado.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Cláusula Quarta do Contrato 001/2022, Processo Licitatório n.º 002/2022, Inexigibilidade n.º 001/2022 e Lei n.º 8.666/93.

**DATA DE ASSINATURA:** 06/06/2022

**ASSINATURAS:** Reginaldo Buglaini pela Contratante e Anderson de Oliveira Alarcon pela Contratada.



Nova Aurora - PR, sexta-feira, 15 de junho de 2012

Diário Oficial de Nova Aurora - Nova Aurora nº 1491/2011 alterada pelo Lei Municipal nº 1486/2011 e suas alterações Decreto 275/2011  
Ano IX - Edição nº 2094 Pág. 14

**ATOS DO PODER LEGISLATIVO**

**SESSÕES**

**FALTA PÁSSA ÀS SESSÕES ORDINÁRIAS DO DIA 20 DE JUNHO**

I - **1ª - Letra e conteúdo da Lei de Organização**

II - **2ª - Letra das concessões de verbas do Executivo**

III - **PROJETO DE LEI Nº 002/2012-EXECUTIVO, sobre o prazo de validade para a concessão de verbas do Executivo e de outras providências.**

IV - **OFÍCIO Nº 002/2012-GRM, encaminhado ao Requerimento nº 000/2012**

V - **OFÍCIO Nº 041/2012-GRM, encaminhado a lei nº 002/2012**

VI - **2ª - CONCESSÃO DE VERBAS DO EXECUTIVO, LEI**

**VII - RESUMENINHO**

VIII - **Requerimento nº 000/2012 - Angélica Maria Custódia dos Santos Fajardo, titular do Poder Executivo, a quem se pede que seja providenciada a expedição de verbas do Executivo do Município de Nova Aurora, para cumprimento da Lei Municipal, Regime Previdenciário, requer com fundamento no artigo 217 do Regulamento Interno da Câmara Legislativa, requere a concessão da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprimento da Câmara Municipal, com efeito de prestar informações e respeito às competências de cada órgão do município de Nova Aurora.**

**ORDEN DO DIA Nº 001 - 20 DE JUNHO DE 2012**

**01 - PROJETO DE LEI Nº 002/2012-EXECUTIVO**

**02 - PROJETO DE LEI Nº 002/2012-EXECUTIVO, sobre o prazo de validade para a concessão de verbas do Executivo e de outras providências**

**03 - PROJETO DE LEI Nº 002/2012-EXECUTIVO**

**04 - PROJETO DE LEI Nº 002/2012-EXECUTIVO, sobre o prazo de validade para a concessão de verbas do Executivo e de outras providências, encaminhado pelo Poder Executivo, Extração do Parecer nº 001/2012 emitido pelo Conselho Municipal de Administração e Contabilidade e das sessões como pareceres do Conselho Municipal de Administração e exceção à atuação do Conselho Municipal de Administração, conforme os termos do artigo 10 da Lei Federal nº 11.302, de 22 de agosto de 2011.**

**05 - Da sessão de 20 de Junho**

**Câmara Municipal de Nova Aurora - PR, 15 de junho de 2012.**

**REGINALDO BURLANI  
PREFEITO**

**EXTRATOS**

**EXTRATO DE EMPREGO**

**Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 001/2012**

**CONTRATANTE: Câmara Municipal de Nova Aurora**

**CONTRATADA: BORGES ALANÇO ADVOCADOS ASSOCIADOS**

**OBJETO: Prestação de serviços jurídicos de consultoria técnica especializada, com vista a elaboração de minuta de emenda, tendo em vista o artigo do Regulamento Interno da Câmara Municipal.**

**OBJETO-TERMO ADITIVO: Prorrogação de prazo**

**TÉRMINO: De 01 de junho de 2012 a 30 de junho de 2012.**

**VALOR: O valor do contrato não se é alterado.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Câmara Municipal de Nova Aurora - Processo Licitatório nº 002/2012, tendo em vista o artigo 1º do Decreto nº 001/2012.**

**DATA DE ASSINATURA: 20/06/2012**

**ASSINATURAS: Reginaldo Burlani pela Câmara Municipal e Anderson de Oliveira Assunção pelo Contratado**

**Dados da assinatura digital:**

**Título: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AURORA - Tipo de certificado: self - CNPJ: 16.308.850/0001-57 - Empresa emissora: Cemign RFB CA**

**Empresa certificadora: ICF Digital - Unidade organizacional: Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB**

**A Prefeitura do Município de Nova Aurora dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do portal www.novaaurora.pr.gov.br**